

DECRETO Nº 32.668, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 128.630.000,00 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e trinta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de dezembro de 1990.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.560.000,00	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	75.750.000,00	
	SUB-TOTAL	77.310.000,00	
	TOTAL	77.310.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA			
04.07.021.2.157	1.560.000,00		1.560.000,00
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			
04.07.021.2.545	75.750.000,00		75.750.000,00
TOTALS ...	77.310.000,00		77.310.000,00

13.02	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		15.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		2.000.000,00
	SUB-TOTAL		17.000.000,00
	TOTAL		17.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
04.10.111.2.548	17.000.000,00		17.000.000,00
TOTALS ...	17.000.000,00		17.000.000,00

13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		3.005.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		25.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		2.250.000,00
	SUB-TOTAL		31.055.000,00
	TOTAL		31.055.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PESQUISA AGROPECUARIA			
04.10.055.2.166	28.805.000,00		28.805.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
04.10.055.2.554	2.250.000,00		2.250.000,00
TOTALS ...	31.055.000,00		31.055.000,00

13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		265.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		2.000.000,00
	SUB-TOTAL		3.265.000,00
	TOTAL		3.265.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
04.10.021.2.565	1.000.000,00		1.000.000,00
ESTUDOS E PESQUISAS EM ECONOMIA AGRICOLA			
04.10.045.2.160	2.265.000,00		2.265.000,00
TOTALS ...	3.265.000,00		3.265.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	77.310.000,00
4A.	QUOTA	77.310.000,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.02	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	
	TOTAL	17.000.000,00
4A.	QUOTA	17.000.000,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA	
	TOTAL	31.055.000,00
4A.	QUOTA	31.055.000,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.06	COORDENADORIA SOCIOECONÔMICA	
	TOTAL	3.265.000,00
4A.	QUOTA	3.265.000,00

DECRETO Nº 32.669, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social para transferência à Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador — CERET, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.990.625,00 (sete milhões, novecentos e noventa mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de dezembro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		7.990.625,00
	SUB-TOTAL		7.990.625,00
	T O T A L		7.990.625,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET			
14.80.328.8.383	7.990.625,00		7.990.625,00
T O T A L S ...	7.990.625,00		7.990.625,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
11.40	FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. CERET	
	TOTAL	7.990.625,00
4A.	QUOTA	7.990.625,00

DECRETO Nº 32.670, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de dezembro de 1990.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	5.000.000,00	
	SUB-TOTAL	5.000.000,00	
	TOTAL	5.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
13.75.021.2.073		5.000.000,00	5.000.000,00
TOTALS ...		5.000.000,00	5.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	5.000.000,00
4A.	QUOTA	5.000.000,00

DECRETO Nº 32.671, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de

sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de dezembro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.3.3.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		27.000.000,00	
		SUB-TOTAL	27.000.000,00	
		TOTAL	27.000.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
HELH. INFRAEST. APOIO DESENV. TURISMO ESP				
08.07.021.1.465		27.000.000,00	27.000.000,00	
TOTALS		27.000.000,00	27.000.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	27.000.000,00
4A.	QUOTA	27.000.000,00

DECRETO Nº 32.672, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.725.000,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secre-



SOS criança

Novo Telefone: 270.9833
Novo Endereço: Rua Piratininga, 85 Brás

24 Horas - Todos os Dias
INCLUSIVE
DOMINGOS E FERIADOS